

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025 | Edição nº 8

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
<https://lambari.mg.gov.br>

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166

Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 3271-2263



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Inexigibilidade	10
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Poder Legislativo	13
Editais	13
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Dispensas	22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.821, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o uso de veículos oficiais pelo servidor Kenner Framil Lobo Araújo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.785, de 28 de abril de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Sr. Kenner Framil Lobo Araújo, prestador de serviços voluntários nos termos da Lei Federal 9.608/1998 a utilizar os veículos oficiais deste município.

Artigo 2º. São deveres do motorista e dos usuários dos veículos oficiais, em estrita observância às normas legais e aos princípios da Administração Pública, as seguintes condutas:

- I** – Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;
- II** – Não concordar ou contribuir para o uso indevido do veículo;
- III** – Não utilizar o veículo para fins particulares;
- IV** – Não fumar no interior do veículo;
- V** – Utilizar o veículo apenas durante o horário previamente autorizado, comunicando de imediato à Assessoria Administrativa qualquer alteração no horário previamente agendado, com justificativa para a ocorrência;
- VI** – Utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º. São obrigações do motorista responsável pelo veículo:

I – Conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizado quanto às normas e técnicas de direção defensiva, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

II – Operar o veículo de maneira consciente, respeitando suas características técnicas e as orientações relativas à sua manutenção;

III – Comunicar, por escrito, ao superior imediato, qualquer ocorrência verificada durante o período de trabalho, incluindo danos causados ao veículo por parte de usuários;

IV – Não estacionar em locais proibidos;

V – Não realizar manobras perigosas ou práticas imprudentes;

VI – Não consumir bebidas alcoólicas ou medicamentos controlados enquanto estiver na condução do veículo;

VII – Não delegar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros;

VIII – Manter o veículo limpo, tanto internamente quanto externamente;

IX – Verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios, bem como a regularidade da documentação veicular.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari/MG, 09 de janeiro de 2025.

Leonardo Frãnil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 09 / 01 / 2025

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 0005/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

02º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0005/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.040,60 (Um mil e quarenta reais e sessenta centavos)

Item : Linha 03 - Cidade x Santa Quitéria x Paiolino x Folheta x São João x Mantiva x Mumbuca x Jacu x Morro da Vargem x Floresta x Cidade em 1 dia letivo – 86Km

Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 0005/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: CLÓVIS TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.183/0001-68.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 0004/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

02º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0004/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.581,78 (Um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

Item : Linha 13 - Cidade x congonhal x capelinha x cidade em 3 dias letivos – 246km

Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 0004/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: RODRIGO DE SOUSA BRAZ inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.643/0001-10.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 0006/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

03º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0006/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.616,00 (Dois mil seicentos e dezesseis reais)

Item :

Linha 07 – Piripau Roseira x Cachoerinha de Cima x Lagoa do André x Tijuco Preto x São Bartolomeu x Mediação para E.M Joaquim Nabuco em 2 dias letivos – 176 KM.

Linha 14 – Cidade x Cafundó x Três Barras x Vargem Grande x Congonhal X Cidade em 3 dias – 216 KM.

Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 0006/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: Francisco Conti Filho inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.614/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 0007/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

02º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0007/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.574,80 (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item :

Linha 11 – Cachoeirinha x Marimbondo x Sumidouro x Posses x Capelinha X Vargem em 3 dias letivos – 246 Km.

Linha 12 – Cidade x Barba de Bode x Campos X Ponto de Ônibus x Capelinha em 3 dias letivos – 198Km.

Linha 15 – Cidade x Barba de Bode x Campos X Capelinha X Posses x Cachoeirinha em 1 dia letivo 80 km.

Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 00007/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: Givanildo Martins Gonçalves inscrita no CNPJ sob o nº 19.098.341/0001-70.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 0009/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

02º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0009/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais)

Item : Linha 16 - Cidade x Campos X Capelinha X Congonhal em 01 dia letivo – 50Km.

Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 0009/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: Guerra Transporte e Turismo Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 29.446.378/0001-03.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 0011/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

02º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0011/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 288,08 (Duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

Item :

Linha 09 - Piripau x Roseira x Cachoeirinha de Cima x Lagoa do André X Tijuco Preto x São Bartolomeu X Cidade em 1 Dia Letivo - 52 Km.

Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 00011/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari - CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: Sergio Carlos da Silva inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.721/0001-47

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0003/2023

Pregão nº: 0001/2023

CONTRATO Nº 00010/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

02º Termo Aditivo

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto ADITIVAR ao contrato nº 0010/2024.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.284,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item :

Linha 02 - Cidade x Mumbuca x Jacu x Mantiva X São João x Santa quitéria x Vista Verde I x Vista Verde II X Corredor x Cidade em 3 dias letivos - 357 Km.

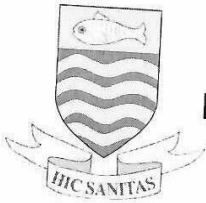
Prazo: O prazo de vigência constante da décima cláusula do contrato fica sem alteração.

Data de assinatura: 19/12/2024

Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar o contrato nº 00010/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari - CNPJ 17.877.200/0001-20

Contratada: Transportadora Lambari Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 31.652.950/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio econômico financeiro de contrato de fornecimento.

Processo Administrativo nº 00078/2024

*TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00086/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A
EMPRESA CAFÉ DUARTE LTDA.*

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CAFÉ DUARTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.414.675/0001-40 sediado(a) na rua dos xavantes, nº 150, bairro Jardim Embrael na cidade de Passos-MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Henrique Macedo de Vasconcelos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Ata de registro de Preço nº 00086/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
- 1.1.1. *Reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 00086/2024, cujo objeto é a aquisição de açúcar e pó de café para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lambari.*
 - 1.1.2. *Acréscimo no valor unitário do pacote de café em pó, o que corresponde a um aumento de **90,34%**, (noventa inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) com fundamento no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O item **CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO ALTO VÁCUO – 500 GRAMAS** atualizando o valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte nove centavos) para R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

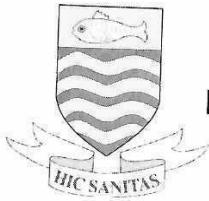
- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 10 de janeiro de 2025.



CONTRATANTE

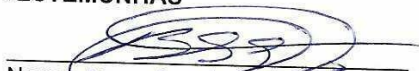

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS:03025142600
2600
Assinado de forma digital por HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS:03025142600
Dados: 2025.01.13 14:37:24 -03'00'

CONTRATADO

Henrique Macedo de Vasconcelos - Café Duarte Ltda

TESTEMUNHAS


Nome: Breno Dos S. GUIMARÃES
Nome: _____
Brunna Buena dos Santos

**Inexigibilidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 003/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo Nº 003/2025
Inexigibilidade 002/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21 realizará a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO "IN LOCO" NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM 2 (DUAS) VISITAS SEMANAIS PARA EXECUÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, PRESTAÇÕES DE CONTAS E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DA LOA, LDO E PPA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** Empresa: **RIBEIRO ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.** Valor anual da contratação: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 06 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari – MG, e nomeia membros da Equipe de Apoio e dá outras providências

O Prefeito do Município de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021 a qual dispõe em relação aos procedimentos licitatórios deverão ser conduzidos por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores efetivos para o exercício de tais funções.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Lambari, **Hiago Amador Cunha**, servidor público efetivo municipal, matrícula funcional nº. 107.678, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas Licitações na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame atuará como pregoeiro.

§ 2º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro “*ad hoc*” nos casos de férias e demais licenças do Agente de Contratação designado no *caput* deste artigo, o servidor público Cristiane Casimiro Lourenço, matrícula funcional nº. 107.377.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º. Nomeia-se as servidoras públicas efetivas **Cristiane Casimiro Lourenço**, matrícula funcional nº. 107.377, e **Lais Caroline de Novais**, matrícula funcional nº. 107.374 para a compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, caso necessário, poderá convocar servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º. Os respectivos servidores ora designados receberam gratificação mensal na forma que determina a Lei Municipal nº. 2.172 de 04 de maio de 2023 para o desempenho das respectivas funções.

Artigo 5º. Fica Revogada a Portaria Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

Artigo 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de janeiro de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 10 / 01 / 2025

**PODER LEGISLATIVO****Editais****Câmara Municipal de Lambari**

Fis.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO**EDITAL Nº. 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS COM ENTREVISTA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE OFICIAL DE CONTROLADORIA I, AGENTE CONTÁBIL I, AGENTE DE CONTRATAÇÃO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, MOTORISTA I, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ – MG.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ nº. 19.069.699/0001-74, com sede na Avenida Renato Nascimento, nº. 90, Volta do Ó, Lambari – Minas Gerais, torna público a retificação parcial do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025, RETIFICANDO** o item 7, referente a vaga para Auxiliar de Serviços Gerais I, que passará a vigorar com a seguinte redação:

7. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária 25 h semanais, valor do vencimento: R\$ 1.652,91 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Lambari, 13 de janeiro de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Atos Oficiais****Portarias****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E/OU ESGOTO E OS CRITÉRIOS PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA, NOS TERMOS DO ART. 21 DO REGULAMENTO DO SAAE.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lambari/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de disciplinar e normatizar as condições para execução e manutenção das instalações prediais de água e esgoto, bem como a realização de ligações de água,

RESOLVE:

Art. 1º As instalações prediais de água e/ou esgoto serão executadas e mantidas às expensas do usuário, observando o emprego de materiais e processos aceitos pela autarquia.

Art. 2º A ligação de água somente será efetivada se o proprietário do imóvel:

- I. providenciar a edificação de abrigo para o hidrômetro, de acordo com o padrão para ligações determinado pelo SAAE, constante no **Anexo I** desta portaria;
- II. garantir que o abrigo seja localizado junto ao alinhamento predial, possibilitando fácil acesso para leitura do consumo e execução de serviços de manutenção.

Art. 3º As equipes do SAAE, no ato da vistoria técnica, deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 2º desta Portaria, de modo que, caso as condições exigidas não sejam atendidas, o serviço de ligação de água não será realizado até que as pendências sejam regularizadas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

Art. 4º O padrão para construção do abrigo para hidrômetro, incluindo suas dimensões, materiais permitidos e demais especificações técnicas, está detalhado no **Anexo I** desta Portaria, que passa a fazer parte integrante deste documento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lambari, 14 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Data: 14/01/2025 13:14:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adalberto Luiz da Silva**Diretor do SAAE de Lambari/MG**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

ANEXO I – PADRÃO PARA ABRIGO DO HIDRÔMETRO/LIGAÇÃO DE ESGOTO**RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:**

1 - Todas as etapas da solicitação deverão estar concluídas antes da ligação. Em caso de dúvidas sobre qualquer etapa, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento. Se, durante a execução da ligação, forem identificadas inadequações nas instalações, o SAAE informará as medidas necessárias para que o usuário realize as correções

2 - Deverá ser garantido o livre acesso do SAAE às instalações da ligação de água para facilitar os trabalhos de leitura do hidrômetro e manutenção.

3 - Qualquer intervenção no padrão de ligação estará sujeita à aplicação de penalidades pelo SAAE, conforme previsto no regulamento.

Primeira etapa do pedido de ligação nova: O usuário deve comparecer ao SAAE e solicitar o parecer técnico para a(s) ligação(ões), que tem a finalidade de verificar, **previamente**, a possibilidade da prestação do(s) serviço(s) de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Após o parecer técnico realizado, caso este seja pelo deferimento da ligação, o pedido (requerimento) para as ligações novas de água e esgoto somente serão realizados após a autorização formal da Prefeitura Municipal de Lambari – MG, onde conste todos os dados necessários para o cadastro inicial do imóvel.

O responsável pela ligação deverá apresentar os seguintes documentos quando realizar o pedido:

1 - Autorização para ligação emitida pela Prefeitura Municipal de Lambari - MG;
2 - Alvará de construção, escritura pública, matrícula de registro do imóvel ou contrato particular de compra e venda;

- **Pessoa Física:** RG ou outro documento de identificação equivalente com foto e CPF;

- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Contrato Social ou instrumento equivalente e RG ou outro documento de identificação equivalente com foto do solicitante;

Caso o solicitante não seja responsável pela ligação, deverá apresentar RG ou outro documento de identificação equivalente com foto e procuração do proprietário com firma reconhecida

Todas as condições pertinentes podem ser consultadas junto ao site da Autarquia, no endereço, www.saelambari.mg.gov.br, na aba Legislação.

LIGAÇÃO DE ESGOTO

Caso seu imóvel esteja situado em local com acesso à rede coletora de esgotos do SAAE, você deverá solicitar também a ligação de esgoto.

Após a solicitação da mudança de padrão, o usuário deverá realizar as obras de alvenaria necessárias para a instalação da caixa de proteção, atendendo aos requisitos estabelecidos neste manual.

PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E MUDANÇA DE PADRÃO

☎ 3271-1056 www.saelambari.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

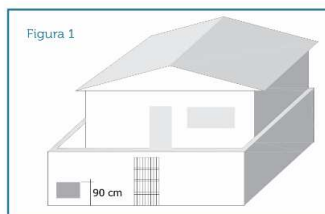
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E MUDANÇA DE PADRÃO

A caixa de hidrômetro deverá ser instalada no muro de divisa frontal do imóvel (fachada frontal), com o visor voltado para a rua. A altura do nível do piso até o topo da caixa deverá ser de 90cm (figura 1)

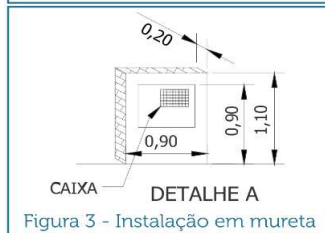


Para os imóveis sem o muro frontal, deverá ser construída uma **mureta com, no mínimo, 90cm de largura, 110 cm de altura de 20 cm de espessura** (figuras 2 e 3).

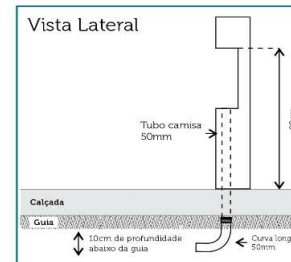
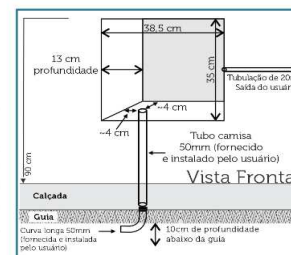


A face frontal da caixa deverá estar alinhada ao próprio muro

Após o pagamento da taxa de nova ligação ou mudança de padrão, o SAAE realizará a instalação da caixa de proteção, bem como a respectiva ligação à rede de abastecimento, sendo de responsabilidade do usuário a execução das obras de alvenaria.



O tubo camisa de pvc branco DN 50 e a curva longa de pvc branco DN 50 x 90º (conforme NBR 5.688:2010) devem ser adquiridos diretamente pelo munícipe em lojas de materiais de construção e devem ser instalados na posição vertical, com uma extremidade do tubo voltada para a respectiva abertura da caixa, de forma que, quando o SAAE for instalar a caixa e o dispositivo de medição, para completar a ligação de água, o tubo PEAD possa ser passado no local correto. Não se admite, em nenhuma hipótese, que o tubo camisa esteja solto ou colocado externamente ao muro, devendo o mesmo estar chumbado no muro devidamente revestido e com o acabamento finalizado, exceto a pintura.



Se não for possível atender qualquer umas das recomendações acima, o SAAE deverá previamente aprovar as alterações necessárias solicitadas pelo usuário.

O SAAE Lambari reserva o direito de não execução da ligação de água, caso as exigências deste manual não sejam cumpridas

O SAAE é responsável pelas unidades componentes do sistema de água e esgoto até o ponto de entrega de água e a partir do ponto de coleta de esgoto. É responsabilidade do usuário manter a integridade das instalações internas do imóvel, garantindo que não ocorram vazamentos ou interferências não autorizadas no sistema.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

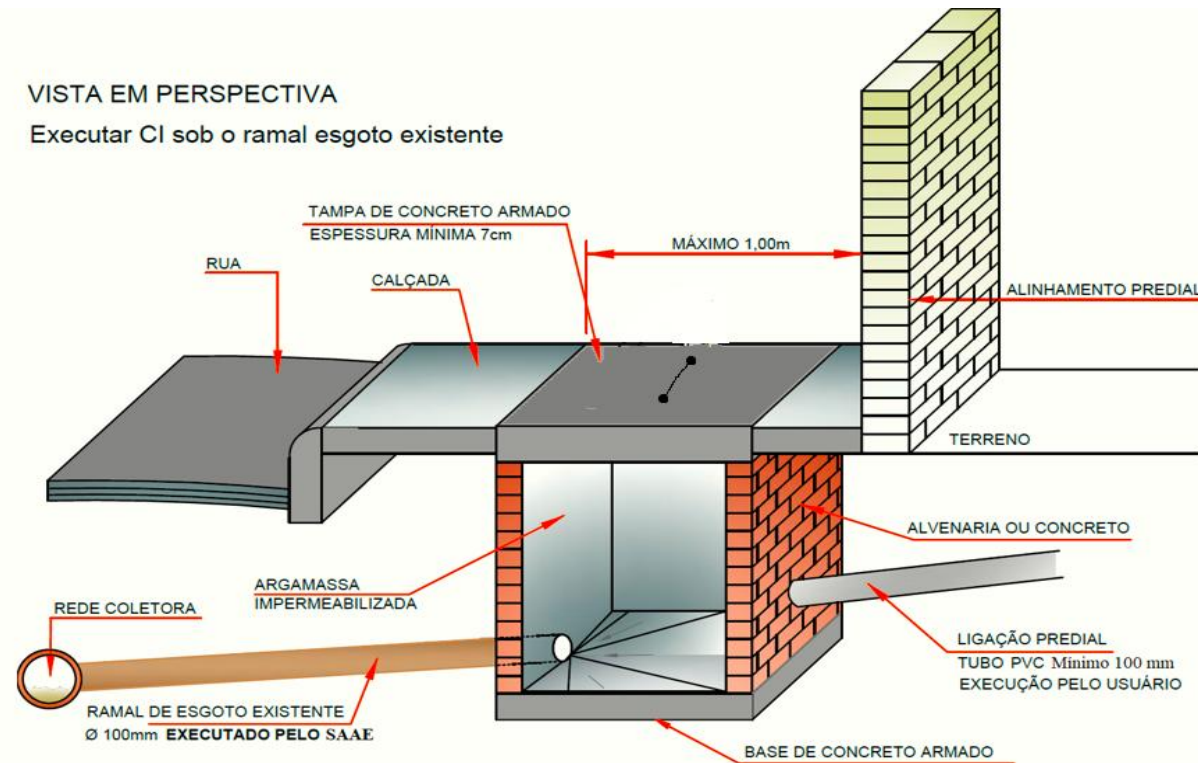
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

VISTA EM PERSPECTIVA

Executar CI sob o ramal esgoto existente

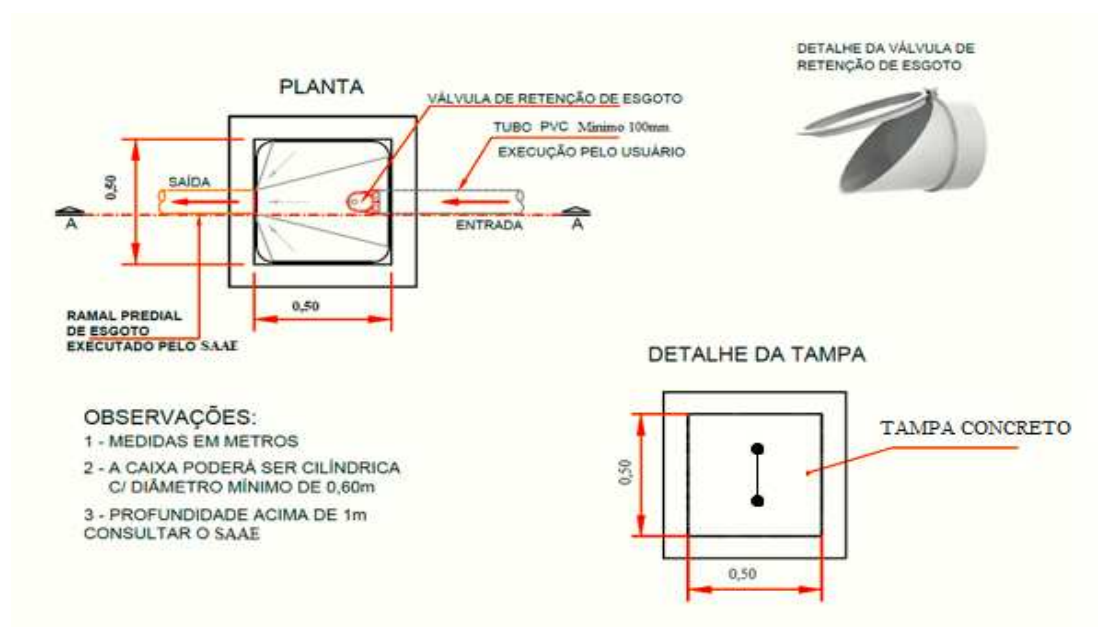


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22



**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Pablo Luiz Lopes**, portador RG n.º MG-12.559.250 e CPF n.º 067.519.356-76, nomeado pela Portaria Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ (MF) n.º 00.000.000/0001-91, localizado no Setor Bancário Sul, S/N, Centro, em Brasília - DF, CEP 70.073-901, representado pela Senhora **Heloísa Madeira Caldeira**, portadora do RG n.º MG-10.106.203 PC MG e CPF n.º 052.484.886-64.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores, depois de repactuados, serão os seguintes:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
02	SV	RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCARIA: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário.	R\$ 2,80
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	R\$ 2,60
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	R\$ 2,42
06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 1,62

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, tendo como base os últimos 12 (doze) meses, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 35.323,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 13 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A.
HELOÍSA MADEIRA CALDEIRA
CONTRATADA

1- _____
Nome: Luiz Figueiredo Furtado
CPF: 079266266-79

TESTEMUNHAS:

2- _____
Nome: Patrícia Aparecida dos Santos
CPF: 118.773.056-48

**Dispensas****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital e-CPF A3 e certificado digital e-CNPJ A3
VALOR TOTAL	635,00 (seiscentos e trinta e cinco Reais)
FORNECEDOR	Brigação Sistemas e Certificação Digital Ltda, CNPJ 23.705.504/0001-02

Lambari, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Data: 14/01/2025 15:25:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
DIRETOR